



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO MINISTRO EM 9 DE JANEIRO DE 2001

P.TST 12/2001.0. Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 26 de Lei 8.666/93, em favor da Companhia de Saneamento e Abastecimento do Distrito Federal, para fornecimento de água, esgoto e conservação hidrométrica durante o exercício de 2001, pelo valor total estimado de R\$ 192.518.011 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e dezoito reais), com fulcro no art. 25, inc. I, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
No exercício da Presidência

(Of. nº 5/2001)